



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo CMH nº 74/2023
Pregão Presencial nº 14/2023

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Recebemos a solicitação para esclarecimentos referente ao Edital do Pregão Presencial nº 14/2023 para “Aquisição de Aparelhos do Sistema de Ar Condicionado para o Auditório Edgar de Oliveira Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidade e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I .

1. Prezados Srs., no Item3 – diz-nos “AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO INVERTER 30 TR, ”, como neste Lote1 foram incluídos vários Itens do projeto , julgo oportuno informar que este ITEM3 faz parte em conjunto com o ITEM1, ou seja , no projeto anexo está descrito como :

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PLENÁRIO		
TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
UTA-1	UNIDADE DE TRATAMENTO DE AR, 600.000BTU (50TR), Q=32.500m ³ /h, 45mmca	02
UC-1	UNIDADE CONDENSADORA, 300.000BTU (25TR), 220V/3F	04

acontece que no descritivo do objeto modelo de propostas foi alterado as especificações e incluído “INVERTER” e “30 TR”, que são equipamentos totalmente diferentes em tecnologia e capacidade sendo necessário rever o projeto original; o correto tecnicamente considerando o projeto é “UNIDADE CONDENSADORA, 300.000BTU (25TR), 220V/3F”.

Perguntamos qual o equipamento que devemos considerar no processo ? Foi feita alguma alteração no projeto original ?

2. **Com relação as exigências dos itens : CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL “20.10.** A capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, que consiste na instalação de equipamento de Ar Condicionado para Auditório com capacidade mínima de 500 pessoas (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo). **20.11.** Entende-se por pertinentes e compatíveis o atestado que comprove capacidade de fornecimento **de materiais e montagem de sistemas de Ar condicionado para Auditório de capacidade no mínimo para 500 pessoas.** **20.12.** Os atestados solicitados neste Capítulo deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa e deverão ser incluídos no envelope – habilitação. “

Como são LOTES separados de fornecimento de equipamentos e serviços/instalações, entendemos que para o LOTE1 – EQUIPAMENTOS, apenas a apresentação de atestados de fornecimento compatíveis com o objeto do edital, no caso EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR, será o suficiente para comprovar a qualificação técnica das empresas participantes.

Nosso entendimento está correto ?

Resposta ao Pedido de Esclarecimentos

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimentos ao Edital de Pregão Presencial nº 14/2023. Respostas fornecidas pelo setor competente pela elaboração do Termo de Referência, auxiliado pelo Engenheiro Felipe Ferrari Fakri.

01. R: Considerar o especificado em PROJETO, caso haja alteração no sistema a empresa executora deverá apresentar o projeto as-built da instalação.
Não houve alteração do Projeto de Ar Condicionado, apenas uma revisão por haver uma alteração no Projeto do Auditório referente a instalação de um mezanino central e de uma sala técnica (TI) próximo a saída do elevador, onde necessitarão da instalação de equipamentos de ar-condicionado.

02. R: O entendimento está correto para o Lote 01.

**Att,
Pregoeira.
Roseli Curcio**

**Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Tel. (19) 3897-9900 <https://www.hortolandia.sp.leg.br>**